



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ESCOLARES**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS LOCAL PARA MEI/ME E EPP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2237/2018, PREJULGADO Nº 27 TCE/PR E ACÓRDÃO 2122/2019 TCE/PR

Processo nº	: 381/2024
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ESCOLARES.
Tipo	: Menor Preço Por Item.
Data da Sessão Exclusiva	: 15 de abril de 2024
Horário	: 09h
Local	: Av. Brasil, 1.229 – Centro - Cambará - PR.

O Senhor JOSE SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO, forma Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item - Processo nº 281/2024 objetivando o registro de preços dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, assim também como os decretos municipais nº 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023.

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, sediadas dentro do município de Cambará/PR, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participarem do certame.

A sessão de processamento do Pregão exclusivo será realizada na sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Brasil, 1.229, Centro, Cambará - PR, iniciando-se no dia **15 de abril de 2024 às 09 horas** e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo a participação de nenhum MEI, ME ou EPP no certame exclusivo, será aberto a sessão para concorrência geral em data e horário a ser oportunamente designada no mesmo local e conduzidos pela Pregoeira Lilian Duarte Correia, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 275/2023.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

O certame será conduzido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- conduzir a sessão deste Pregão;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- dirigir a etapa de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

Os bens a serem adquiridos neste processo licitatório, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Red.	Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
277	05.001	2.100	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	103
278					104
323		2.008			103
324					104
361	05.002	2.210			1000
543	08.001	2.490			1000
560	08.002	6.030			1000
569	08.003	2.047			1000
570					31934
571					31940
568					904
580		2.048			1000
586		2.500			31934
587					31940
584					904
585					1000
600		2.510			31934
601					31940
599					1000
598					904
613		2.530			1000
617		2.580			31934
937					231940
616					1000
628					1000
627		2.590			904
635		2.610			31940
639		2.620			31940
645		6.040			000
654		08.004			6.032

O Edital será disponibilizado, gratuitamente, por intermédio de solicitação encaminhada ao e-mail licitacaocambara@hotmail.com, ou através do site da Prefeitura Municipal de Cambará, no Portal Transparência.

Integram este Edital:

ANEXO I – TERMO REFERENCIAL



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VI – FICHA DE CADASTRO
ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP, COM OBSERVÂNCIA AOS LIMITES DE ENQUADRAMENTO NO REGIME TRIBUTÁRIO
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ESCOLARES**, conforme relacionado no Anexo I, observado as especificações ali estabelecidas, para atender as Secretarias envolvidas.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que estão habilitadas a explorarem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem as exigências do Edital e seus anexos.

2.1.1 – Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP sediadas dentro do município de Cambará/PR, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.1.2 – Com o Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local ou região.

2.2 - **Somente** será permitida a participação epistolar (Documentos enviados via correio), se:

2.2.1 - Os envelopes devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura, até 01 (um) dia antes da sessão.

2.2.2 - A Prefeitura de Cambará não se responsabiliza por envelopes encaminhados via correio/transportadora.

2.3 – Fica estabelecido que o pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

2.4. – Todos os documentos apresentados em cópia poderão ser diligenciados pela Comissão em razão de dúvidas ou questionamentos.

2.4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.5 – Todos os interessados em participar do processo licitatório deverão **retirar a proposta digital** do referido edital por meio do e-mail licitacaocambara@hotmail.com.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

2.5.1 - A não apresentação da proposta digital não gera eliminação, no entanto gera atraso desnecessário para o andamento da sessão.

2.5.2 - O programa está disponível no site da Prefeitura <http://www.cambara.pr.gov.br/>, em SERVIÇOS/DOWNLOADS, ou portal da transparência junto ao edital.

2.6 – Dúvidas, serão respondidas via e-mail (licitacaocambara@hotmail.com) ou pessoalmente na sede da prefeitura, Av. Brasil, 1.229 - Centro, Cambará - PR das 9h Às 16h. "Não serão respondidas dúvidas via telefone".

2.7 - Havendo a necessidade por parte da administração a sessão poderá ser adiada com abertura para o mesmo dia, em horário diferente.

2.8 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.8.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.8.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o 2.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os 2.8.1 e 2.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados (em sobrecarta) os seguintes documentos: (Fora do envelope)

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; "Autenticado"
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. "Autenticado" ou "original com firma reconhecida"

3.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se com fotocópia de documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/06 e **Lei Complementar Federal nº 147/14**, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração acompanhado da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (dentro do prazo de validade)**. "Original ou Autenticado"

3.3.1 – O microempreendedor Individual será isento de apresentação da Certidão Simplificada emitida pela junta comercial, sendo o certificado de Microempreendedor Individual, suficientes para comprovação do enquadramento;

3.3.2 – A declaração de ME/EPP deverá ainda evidenciar ciência quanto aos limites de enquadramento no regime tributário.

3.4 – Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

3.5 - Termo de responsabilidade e compromisso;

3.6 - Ficha de cadastro há não apresentação não gera desclassificação, podendo o mesmo ser preenchido na hora;

3.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. "Não será permitido uso de celulares ou qualquer outro dispositivo de comunicação no momento da sessão, exceto se permitido pelo pregoeiro"

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

3.9 - A falta ou incorreção de documento de credenciamento itens 3.1 à 3.2, não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

3.9.1 – Os documentos dos itens 3.4 e 3.5 são obrigatórios no credenciamento a não apresentação dos mesmos acarretará na eliminação da participante no processo licitatório. (observação: não serão abertos envelopes de habilitação para verificação se o documento encontra-se dentro, uma vez que a habilitação só é verificado após os lances das empresas vencedoras)

3.9.2 – Em licitações exclusivas para MEI/ME e EPP, é obrigatória a apresentação do item 3.3, a não apresentação gerará eliminação da empresa.



IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão social do proponente, endereço, CNPJ, **número da conta corrente, agência e respectivo banco** e, se possuir, nº de telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) declaração de que o preço cotado não está superfaturado, estando os mesmos dentro do valor praticado no mercado, também estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- d) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca (apenas uma marca será aceita na proposta) do produto; (*Para Prestação De Serviço Não Há Necessidade De Apresentação De Marca*)
- e) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; O não atendimento (meros erros formais/sanáveis) não gera nulidade ou desclassificação da proposta.
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

4.2.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

4.2.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

4.3 – A proposta poderá ser apresentada preferencialmente em papel tamanho A4, impressa em letra “arial” ou “times new roman”, no mínimo em fonte 12, com margem esquerda mínima de 4 cm, podendo ser impressa em frente – verso (neste caso a margem direita do verso deverá ser de no mínimo 4 cm), ou somente no anverso (neste caso deverá conter o carimbo “em branco” no verso). O não atendimento não gera nulidade ou desclassificação da proposta.

4.4 – Ressalva com relação ao item 4.1, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante faça a correção na proposta, quando da existência de erro de escrita na mesma.

4.5 - Em relação ao item 4.1 alínea “e”, quando houver conflito entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerão o valor apresentado por extenso.

4.6 - Em caso de não cumprimento do item 4.1 alínea “f”, tal validade poderá ser reconhecida no ato da sessão pelo representante legal ou procurador habilitado, fato este que será registrado em ata.

4.7 - Não será permitido proposta com quantidade inferior ao máximo estipulado no edital.



V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme art. 66 da lei 14.133/2021:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; "Autenticado"
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; "Autenticado"
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; "Autenticado"
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 5.1.1, estão isentos de apresentação no Envelope "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o "Credenciamento".

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, conforme art. 68 da lei 14.133/2021:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme art. 69 da lei 14.133/2021:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; "Autenticado/Original"

5.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme art. 67, inciso II da lei 14.133/2021:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação,



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- através de atestado de Capacidade Técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. "Autenticado/Original"
- b) O Atestado da alínea "a" deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

5.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- b1) Esse documento será isento de apresentação no Envelope "Documentos de Habilitação", caso tiver sido apresentado na fase de "Credenciamento".
- c) Declaração de Grau de Parentesco;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.2.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da lei 14.133/2021;

5.2.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2.3 – A empresa vencedora deverá dentro do prazo de 2 (duas) horas enviar os documentos de habilitação contantes nos itens 5.1 deste edital.

5.2.4 – As empresas que assim desejarem poderão apresentar o envelope de habilitação junto (ao mesmo tempo) ao envelope de proposta, ficando observado o item 5.2.2 deste edital.

5.2.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - A documentação relativa ao Credenciamento deverá ser apresentada em **sobrecarta** (fora dos envelopes).



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social: _____
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão para Registro de Preços nº 21/2024
Processo nº 281/2024
Telefone e e-mail:

Razão Social: _____
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão para Registro de Preços nº 21/2024
Processo nº 281/2024
Telefone e e-mail:

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5 - Observação: Documentos retirados via internet não precisarão de autenticação.

6.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, salvo se houver alteração publicada em mídia impressa ou eletrônica com nova data de abertura.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento serão acolhidos os envelopes dos interessados, após início da abertura dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3 – Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

7.3.1 - Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

a) Pensando no desenvolvimento local, econômico e social, será dada preferência as micro e pequenas empresas locais.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção no caso de eventual erro, tomando-se como corretos os preços unitários os quais jamais serão alterados. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Uma vez apresentadas dentro dos requisitos deste edital, as propostas serão consideradas válidas e não serão desclassificadas a pedido do proponente, podendo ser objeto de análise posterior ao encerramento da sessão, em processo administrativo próprio, no que fica sujeito o proponente inclusive a aplicação de multas e demais sanções, nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021 e decreto municipal 3.229/2023.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço – menor percentual - e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço – maior percentual de desconto.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

7.11.1 Em conformidade com o art. 82, inciso VII da lei 14.133/2021, os demais participantes que aceitarem cotar o mesmo preço da primeira colocada, deverão encaminhar proposta ajustada, para registro desta Administração.

7.12 – O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109503081337627:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.13 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.14. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.14.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.14.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.14.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, quando for necessária a verificação por meio eletrônico ou outro meio que não prejudique a administração pública.

7.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16.3 - Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021 e decreto municipal 3.229/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17.1 – Declarada habilitada, o pregoeiro poderá solicitar a empresa vencedora, amostras dos produtos ganhos e a mesma, terá no máximo de 05 (cinco) dias para apresentação das amostras, iniciando-se o prazo ao término da sessão.

7.17.2 – A não apresentação das amostras acarretará em desclassificação da empresa, chamando-se a segunda colocada, conforme item 7.14.

7.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se o produto for reprovado, ou ainda se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.19 – A documentação, relativa à habilitação do vencedor, serão parte integrante do processo, sendo que os envelopes nº 2 dos demais participantes serão mantidos na administração ou devolvidos aos licitantes, na sessão.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Do credenciamento, do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação do licitante, caberá recurso, cuja intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, podendo o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso. As licitantes presentes serão questionadas sobre a intenção de recurso ao final da sessão e, caso não manifestem imediatamente este interesse, precluirão deste direito e será dada continuidade à sessão.

8.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

8.2. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Cambará/PR.



8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a autoridade adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá à homologação deste Pregão.

IX. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

9.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

X. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar a ARP, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

10.6. Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata assinada entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

XI. DA SUBCONTRATAÇÃO



11.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

XIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.3.1. por razão de interesse público; ou

13.3.2. a pedido do fornecedor.

XIV- DAS CONTRATAÇÕES

14.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

XV – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do

objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante



todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 – Contratada deverá após o recebimento do empenho, realizar as entregas em até 5 (cinco) dias;

16.2 - A Contratada é obrigada a fornecer os itens de qualidade, em embalagens originais, lacradas, dentro de prazo de validade (validade mínima de 3 meses a contar da entrega).

16.3 - A contratada deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, os serviços prestados em razão de divergências das especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

16.4 - A contratada deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para as obrigações decorrentes do Contrato;

16.5 - A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

16.6 - A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

16.7 - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.8 - A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

16.9 - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

16.10 - A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão de obra, necessária a boa e perfeita entrega dos produtos;

16.11 - A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;

16.12 - A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

16.13 - A contratada deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;

16.14 - A contratada deverá Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

16.15 - A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16.16 - A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços;

16.17 - A contratada deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.18 - Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

16.19 - A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras;

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.1 A Administração Pública obrigará-se-á:

a) Proporcionar à EMPRESA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente registro, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a EMPRESA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do



Contrato/Ata de Registro de Preço.

- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 198/2023 e 305/2023 respectivamente;
- e) Comunicar a EMPRESA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

XVIII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

18.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato serão dos servidores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Marieli Marchione da Silva e Secretaria Municipal de Assistência Social - Ana Carolina Frascati Raulino, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.

18.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.2 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

19.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota



fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

20.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

20.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

20.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

20.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

20.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

20.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

20.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

XXI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

21.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

21.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

21.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



21.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

XXII - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 – Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

23.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

23.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

23.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

23.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

23.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

23.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.9. Não há a possibilidade de preços distintos para o mesmo item nesta licitação.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.14. A sessão de pregão presencial será gravada;

23.15. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme o artigo 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

23.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.18. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, 28 de março de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 181.721,94 (cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111399	50	UND	Apagador em MDF média densidade - feltro de 4mm com depósito para giz	5,25	262,50
84857	22	UND	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	3,15	69,30
104585	1024	UND	Apontador com depósito: apontador de lápis atóxico, com depósito retangular confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço de alta resistencia e ângulo de corte preciso, com trava no depósito. Medidas aproximadas: 6 x 2,5 x 1,5cm. Cores sortidas	1,20	1.228,80
111465	166	UND	Balões lisos com 50 unidades, diversas cores, tamanho 7.0. Pacote com 50 unidades	10,29	1.708,14
84756	59	UND	BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 600g - DIVERSAS CORES	24,15	1.424,85
98981	120	UND	BOBINA DE TNT (1,40 X 50) DIVERSAS CORES	65,90	7.908,00
84761	5031	UND	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60	0,39	1.962,09
84901	600	UND	CADERNO DE CALIGRAFIA - BROCHURA 48 FOLHAS PEDAGOGICO	2,52	1.512,00
84896	1000	UND	CADERNO DE DESENHO - CARTOGRAFIA S/ MARGEM C/ 48 FOLHAS	5,88	5.880,00
84899	500	UND	CADERNO DE DESENHO 205x148mm - BROCHURA 40 FOLHAS	3,29	1.645,00
84897	2000	UND	CADERNO DE LINHA - BROCHURA 48 FOLHAS VERTICAL	2,49	4.980,00
101860	800	UND	Caderno de quadrinho: Caderno de quadrinho pedagógico (pequeno) – 07mm, com 40 folhas	2,62	2.096,00
84902	1000	UND	CADERNO QUADRICULADO 48 FOLHAS 1cm X 1cm PEDAGOGICO	3,49	3.490,00
84763	610	UND	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA, C/ 200 FOLHAS	21,99	13.413,90
92231	63	UND	CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 1mm	4,89	308,07



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

92228	63	UND	CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 2mm	3,95	248,85
92241	1019	ESTOJO	CANETINHA HIDROCOR 12 CORES - Tinta lavável na maioria dos tecidos, tampa antiasfixiante com espaço para colocar o nome da criança, vai e vem, produto atóxico.	6,59	6.715,21
92237	430	UND	CARTOLINA 50x60 cm amarela	0,98	421,40
92240	418	UND	CARTOLINA 50x60 cm azul	0,98	409,64
92236	890	UND	CARTOLINA 50x60 cm branca	0,98	872,20
92238	425	UND	CARTOLINA 50x60 cm rosa	0,98	416,50
92239	408	UND	CARTOLINA 50x60 cm verde	0,98	399,84
92302	269	UND	Cola Bastão 10g, não tóxica, lavável das roupas e indicado para crianças.	1,33	357,77
84927	2011	UND	COLA BRANCA 110g	4,10	8.245,10
111415	63	UND	Cola branca extra forte 1 litro	22,99	1.448,37
84774	160	UND	COLA GLITER 25g, DIVERSAS CORES	1,49	238,40
92210	90	UND	COLA INSTANTANEA - Tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo cola tudo, 1º qualidade	11,95	1.075,50
92226	50	PACOTE	COLA QUENTE - BASTÃO 12mm - Bastão de silicone, altura 25 cm, largura 12 mm, branca, pacote com 1 Kg	67,00	3.350,00
92225	67	UND	COLA QUENTE - BASTÃO 9mm - Bastão de silicone, altura 25 cm, largura 9 mm, branca, pacote com 1 Kg	60,90	4.080,30
111487	30	PACOTE	Conjunto de lâminas em aço especial para estilete 18mm com 10 peças	4,51	135,30
84791	250	UND	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SEM ODOR, NÃO TOXICO 18ml	2,10	525,00
111477	109	PACOTE	Cotonete hastes 75und - algodão hidrófilo	2,83	308,47
111412	300	UND	Envelope plástico fino para pasta catálogo tamanho A4 com 4 furos	0,20	60,00
84809	66	ROLO	FITILHOS C/ 50m - DIVERSAS CORES	2,73	180,18
92253	315	CAIXA	GIZ BRANCO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81mm X 10mm, Caixa com 50 unidades.	4,67	1.471,05
92254	309	CAIXA	GIZ COLORIDO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, CORES VIBRANTES, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81mm X 10mm,	5,98	1.847,82



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			Caixa com 50 unidades.		
84965	418	CAIXA	GIZ DE CERA TRIANGULAR C/ 12 CORES	7,95	3.323,10
101903	111	UND	Lantejola – diversas cores, 06 mm. Pacote com 1000 unidades	3,09	342,99
92223	1311	CAIXA	LÁPIS - Ecolápis produzido com madeira 100% reflorestada, exclusivas micropartículas ativas, escreve forte e fácil de apagar. Graduação nº 2B, redondo, com borracha, caixa c/12 unidades	8,40	11.012,40
97079	1041	CAIXA	Lápis de Cor, sextavado, 100% madeira reflorestada, cores fortes e vibrantes. Ponta mais grossa. Durável e fácil de apontar. Caixa com 12 unidades.	6,99	7.276,59
101901	45	UND	Lastex - rolo com 100 metros	12,00	540,00
84918	3020	PACOTE	MASSA DE MODELAR ATOXICAS C/ 6 CORES	3,69	11.143,80
111505	213	UND	Palito de churrasco 30cm - PACOTE	4,99	1.062,87
92289	224	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ - Palito em madeira, retangular, comprimento 12cm, pacote com 100 unidades	4,29	960,96
84821	1050	UND	PAPEL CARTÃO 50cm X 70cm-DIVERSAS CORES	1,75	1.837,50
84867	1045	UND	PAPEL COLOR SET - DIVERSAS CORES	1,39	1.452,55
92244	128	UND	PAPEL CREPOM AMARELO OURO	1,99	254,72
92252	116	UND	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	1,99	230,84
92243	133	UND	PAPEL CREPOM AZUL PISCINA	1,99	264,67
92250	128	UND	PAPEL CREPOM BRANCO	1,99	254,72
92246	128	UND	PAPEL CREPOM LARANJA	1,99	254,72
92249	116	UND	PAPEL CREPOM MARROM	1,99	230,84
92242	128	UND	PAPEL CREPOM PINK	1,99	254,72
92248	116	UND	PAPEL CREPOM PRETO	1,99	230,84
92247	128	UND	PAPEL CREPOM PURPURA	1,99	254,72
92251	129	UND	PAPEL CREPOM ROSA	1,99	256,71
92245	128	UND	PAPEL CREPOM VERDE FOLHA	1,99	254,72
84870	50	UND	PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	0,69	34,50
111489	26	PACOTE	Papel fotográfico A4 180g com 50 folhas	24,95	648,70
92290	2	PACOTE	Papel fotográfico adesivo, 180g, tamanho A4, secagem instantânea, a prova d'água. Pacote com 20 folhas.	17,95	35,90
84827	53	ROLO	PAPEL KRAFT 60cm X 200m "BOBINA"	104,79	5.553,87
84969	350	UND	PAPEL MICRO ONDULADO RST 50 X 80cm - DIVERSAS CORES	4,14	1.449,00
101933	67	PACOTE	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 - PACOTE C/ 100 FOLHAS	6,99	468,33
111488	58	PACOTE	Papel vergê A4 180g branco com	19,95	1.157,10



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			50 folhas		
84841	134	UND	PINCEL ATOMICO "MARCADOR PERMANENTE" - CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	3,99	534,66
84840	365	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 8	2,62	956,30
92449	184	UND	Pincel para quadro branco recarregável azul	3,67	675,28
92450	184	UND	Pincel para quadro branco recarregável preto	3,67	675,28
92448	124	UND	Pincel para quadro branco recarregável vermelho	3,67	455,08
84868	113	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W 80cm P/ BASTÃO 12mm	28,35	3.203,55
92257	113	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - PARA BASTÃO DE 9mm	22,99	2.597,87
111416	26	UND	Pistola profissional K800 23W	204,75	5.323,50
92270	250	UND	PLACA DE E.V.A MARROM 60 x 40 x 2mm	2,52	630,00
92275	256	UND	PLACA DE E.V.A AMARELO BRASIL - 60 x 40 x 2mm	2,52	645,12
92288	240	UND	PLACA DE E.V.A AZUL BEBÊ - 60 x 40 x 2mm	2,52	604,80
92287	251	UND	PLACA DE E.V.A AZUL BIC - 60 x 40 x 2mm	2,52	632,52
92264	160	UND	PLACA DE E.V.A BRILHO AZUL CLARO 60 x 40 x 2mm	5,95	952,00
92260	160	UND	PLACA DE E.V.A BRILHO BRANCO 60 x 40 x 2mm	5,95	952,00
92262	160	UND	PLACA DE E.V.A BRILHO BRONZE 60 x 40 x 2mm	5,95	952,00
92261	160	UND	PLACA DE E.V.A BRILHO LARANJA 60 x 40 x 2mm	5,95	952,00
92263	160	UND	PLACA DE E.V.A BRILHO PRATA- 40X50 cm	5,95	952,00
92265	160	UND	PLACA DE E.V.A BRILHO PRETO - 40X50 cm	5,95	952,00
112223	160	UND	PLACA DE E.V.A BRILHO ROXO NEON 60 x 40 x 2mm	5,95	952,00
92282	240	UND	PLACA DE E.V.A PELE 60 x 40 x 2mm	2,52	604,80
92268	290	UND	PLACA DE E.V.A PRETO 60 x 40 x 2mm	2,52	730,80
92272	275	UND	PLACA DE E.V.A ROSA BEBÊ 60 x 40 x 2mm	2,52	693,00
92273	276	UND	PLACA DE E.V.A ROSA PINK 60 x 40 x 2mm	2,52	695,52
92278	411	UND	PLACA DE E.V.A VERDE BRASIL 60 x 40 x 2mm	2,52	1.035,72
92277	281	UND	PLACA DE E.V.A VERDE CLARO 60 x 40 x 2mm	2,52	708,12
92271	446	UND	PLACA DE E.V.A VERMELHO CARMIM 60 x 40 x 2mm	2,52	1.123,92
92281	240	UND	PLACA DE E.V.A VIOLETA 60 x 40 x 2mm	2,52	604,80
104593	160	UND	PLACA DE EVA BRILHO	5,95	952,00



			VERMELHA 60 X 40 X 2 mm		
84846	22	ROLO	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE C/ 25m. no mínimo 60 micras.	56,70	1.247,40
101902	162	UND	Purpurina - diversas cores, pigmento extrafino para artesanato - peso 5 gramas	3,99	646,38
101915	28	UND	Rolo de papel de presente 60cm x 100m	114,95	3.218,60
84966	521	UND	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA 13.5 cm, com regua de medidas impressa na lamina, INFANTIL, lamina de aço	3,67	1.912,07
84853	123	UND	TESOURA MULTIUSO 21cm	13,65	1.678,95
84854	1529	CAIXA	TINTA GUACHE 15ml C/ 6 CORES	5,50	8.409,50
92453	12	UND	Tinta liquida para pincel de quadro branco azul - 20 ML	5,77	69,24
92452	12	UND	Tinta liquida para pincel de quadro branco preto - 20 ML	5,77	69,24
92451	12	UND	Tinta liquida para pincel de quadro branco vermelho - 20 ML	5,77	69,24
111393	85	UND	Tinta para pintura facial, com 10 cores	22,55	1.916,75

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a aquisição de Materiais Escolares para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, e Assistência Social.

Especificações:

APONTADOR COM DEPÓSITO: APONTADOR DE LÁPIS ATÓXICO, COM DEPÓSITO RETANGULAR CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTENCIA E ÂNGULO DE CORTE PRECISO, COM TRAVA NO DEPÓSITO.

BOBINA DE TNT (1,40 X 50) DIVERSAS CORES

CADERNO DE LINHA - BROCHURA 48 FOLHAS VERTICAL

CADERNO DE CALIGRAFIA - BROCHURA 48 FOLHAS PEDAGOGICO

CADERNO DE DESENHO - CARTOGRAFIA S/ MARGEM C/ 48 FOLHAS

CADERNO DE DESENHO 205X148MM - BROCHURA 40 FOLHAS

CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA, C/ 200 FOLHAS



CADERNO DE QUADRINHO: CADERNO DE QUADRINHO PEDAGÓGICO (PEQUENO) – 07MM, COM 40 FOLHAS

CADERNO QUADRICULADO 48 FOLHAS 1CM X 1CM PEDAGOGICO

CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 1MM

CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 2MM

CARTOLINA 50X60 CM AMARELA

CARTOLINA 50X60 CM AZUL

CARTOLINA 50X60 CM BRANCA

CARTOLINA 50X60 CM ROSA

CARTOLINA 50X60 CM VERDE

COLA BASTÃO 10G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL DAS ROUPAS E INDICADO PARA CRIANÇAS.

COLA BRANCA 110G

COLA BRANCA EXTRA FORTE 1 LITRO

COLA GLITER 25G, DIVERSAS CORES

COLA INSTANTANEA - TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, SUPER ADESIVA, TIPO COLA TUDO, 1º QUALIDADE

CONJUNTO DE LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL PARA ESTILETE 18MM COM 10 PEÇAS

CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SEM ODOR, NÃO TOXICO 18ML

ENVELOPE PLÁSTICO FINO PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO A4 COM 4 FUROS

CANETINHA HIDROCOR 12 CORES - TINTALAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS, TAMPA ANTIFIXANTE COM ESPAÇO PARA COLOCAR O NOME DA CRIANÇA, VAI E VEM, PRODUTO ATÓXICO.

GIZ BRANCO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81MM X 10MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.

GIZ COLORIDO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, CORES VIBRANTES, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81MM X 10MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.

MASSA DE MODELAR ATOXICAS C/ 6 CORES

PALITO DE PICOLÉ - PALITO EM MADEIRA, RETANGULAR, COMPRIMENTO 12CM, PACOTE COM 100 UNIDADES

PAPEL CARTÃO 50CM X 70CM- DIVERSAS CORES

PAPEL COLOR SET - DIVERSAS CORES

PAPEL CREPOM AMARELO OURO

PAPEL CREPOM AZUL ESCURO



PAPEL CREPOM AZUL PISCINA
PAPEL CREPOM BRANCO
PAPEL CREPOM LARANJA
PAPEL CREPOM MARROM
PAPEL CREPOM PINK
PAPEL CREPOM PRETO
PAPEL CREPOM PURPURA
PAPEL CREPOM ROSA
PAPEL CREPOM VERDE FOLHA
PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G COM 50 FOLHAS
PINCEL P/ TECIDO CHATO Nº 08
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO
PISTOLA DE COLA QUENTE 40W 80CM P/ BASTÃO 12MM
PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - PARA BASTÃO DE 9MM
PLACA DE E.V.A MARROM 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A AMARELO BRASIL - 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A AZUL BEBÊ - 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A AZUL BIC - 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A BRILHO AZUL CLARO 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A BRILHO BRANCO 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A BRILHO BRONZE 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A BRILHO LARANJA 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A BRILHO PRATA- 40X50 CM
PLACA DE E.V.A BRILHO PRETO - 40X50 CM



PLACA DE E.V.A PELE 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A PRETO 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A ROSA BEBÊ 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A ROSA PINK 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A VERDE BRASIL 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A VERDE CLARO 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A VERMELHO CARMIM 60 X 40 X 2MM
PLACA DE E.V.A VIOLETA 60 X 40 X 2MM
PLACA DE EVA BRILHO VERMELHA 60 X 40 X 2MM
PLACA E.V.A BRILHO ROXO NEON 60X40X2MM
PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE C/
PURPURINA - DIVERSAS CORES, PIGMENTO EXTRAFINO PARA ARTESANATO - PESO 5 GRAMAS
ROLO DE PAPEL DE PRESENTE 60CM X 100M
TESOURA ESCOLAR S/ PONTA 13.5 CM, COM
TINTA LIQUIDA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL - 20 ML
TINTA LIQUIDA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETO - 20 ML
TINTA LIQUIDA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHO - 20 ML
TESOURA MULTIUSO 21CM
APAGADOR EM MDF MÉDIA DENSIDADE FELTRO 4MM COM DEPOSITO PARA GIZ
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
PAPEL SULFITE COLORIDO A4 - PACOTE C/ 100 FOLHAS
PAPEL DOBRADURA



BALÕES LISOS COM 50 UND, DIVERSAS CORES TAMANHO 7.0
BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60
COLA QUENTE - BASTÃO 12MM - BASTÃO DE SILICONE, ALTURA 25 CM, LARGURA 12 MM, BRANCA, 1KG
COLA QUENTE - BASTÃO 9MM - BASTÃO DE SILICONE, ALTURA 25 CM, LARGURA 9 MM, BRANCA, 1KG
COTONETE HASTES 75UND - ALGODÃO HIDROFILO
FITILHOS C/ 50M - DIVERSAS CORES
LANTEJOULA – DIVERSAS CORES, 06 MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES
PAPEL KRAFT 60CM X 200M "BOBINA"
PAPEL VERGÊ A4 180G BRANCO COM 50 FOLHAS
TINTA GUACHE 15 ML C/ 6 CORES
BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 600G - DIVERSAS CORES
GIZ DE CERA TRIANGULAR C/ 12 CORES
LÁPIS - ECOLÁPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS, ESCREVE FORTE E FÁCIL DE APAGAR. GRADUAÇÃO Nº 2B,
LÁPIS DE COR, SEXTAVADO, 100% MADEIRA REFLORESTADA, CORES FORTES E VIBRANTES. PONTA MAIS GROSSA. DURÁVEL E FÁCIL DE APONTAR. CAIXA COM 12 UNIDADES.
PAPEL MICRO ONDULADO RST 50 X 80CM - DIVERSAS CORES
PINCEL ATOMICO "MARCADOR PERMANENTE"-CORES AZUL, PRETO E VERMELHO
PISTOLA PROFISSIONAL K800 23W
TINTA PARA PINTURA FACIAL, COM 10 CORES
LASTEX - ROLO COM 100 METROS
PALITO DE CHURRASCO – PACOTE COM 50 UND

2 – NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço de terceiros - pessoa jurídica;
() Serviço de terceiros - pessoa física;



- () Material permanente;
(x) Material de consumo;

3 – QUANTITATIVOS

3.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Considerando a capacidade máxima de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais;

Considerando os relatórios em anexo, com as quantidades usadas em anos anteriores;

Os quantitativos as ser considerado serão utilizados, por Instituição, conforme a planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	Ignez	Caetano	Lorenzette	Paulina	Alice	Santa Rita	Mundo Feliz	Claudia Helena	Total
Apontador com depósito	180	180	140	130	180	90	50	50	1000
BOBINA DE TNT (1,40 X 50) DIVERSAS CORES	18	18	14	13	18	9	5	5	100
CADERNO DE LINHA - BROCHURA 48 FOLHAS VERTICAL	360	360	280	260	360	180	100	100	2000
CADERNO DE CALIGRAFIA - BROCHURA 48 FOLHAS PEDAGOGICO	108	108	84	78	108	54	30	30	600
CADERNO DE DESENHO - CARTOGRAFIA S/ MARGEM C/ 48 FOLHAS	180	180	140	130	180	90	50	50	1000
CADERNO DE DESENHO 205x148mm - BROCHURA 40 FOLHAS	90	90	70	65	90	45	25	25	500
CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA, C/ 200 FOLHAS	108	108	84	78	108	54	30	30	600
Caderno de quadrinho: 07mm, com 40 folhas	160	160	120	160	100	80	10	10	800
CADERNO QUADRICULADO 48	180	180	140	130	180	90	50	50	1000



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

FOLHAS 1cm X 1cm PEDAGOGICO									
CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 1mm	6	6	6	6	6	6	6	6	48
CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 2mm	6	6	6	6	6	6	6	6	48
CARTOLINA 50x60 cm amarela	60	60	60	65	70	40	20	25	400
CARTOLINA 50x60 cm azul	60	60	60	65	70	40	20	25	400
CARTOLINA 50x60 cm branca	120	120	120	130	140	80	40	50	800
CARTOLINA 50x60 cm rosa	60	60	60	65	70	40	20	25	400
CARTOLINA 50x60 cm verde	60	60	60	65	70	40	20	25	400
Cola Bastão 10g	30	30	30	30	30	30	30	30	240
COLA BRANCA 110g	360	360	280	260	360	180	100	100	2000
Cola branca extra forte 1 litro	7	7	6	6	7	5	6	6	50
COLA GLITER 25g, DIVERSAS CORES	15	15	15	15	15	15	15	15	120
COLA INSTANTANEA	10	10	8	7	10	7	4	4	60
Conjunto de lâminas em aço	3	3	3	2	3	2	2	2	20
CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA	30	30	30	30	30	30	30	30	240
Envelope plástico fino para pasta catálogo tamanho A4 com 4 furos	54	54	42	39	54	27	15	15	300
CANETINHA HIDROCOR 12 CORES	180	180	140	130	180	90	50	50	1000
GIZ BRANCO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO	54	54	42	39	54	27	15	15	300
GIZ COLORIDO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO	54	54	42	39	54	27	15	15	300
MASSA DE MODELAR ATOXICAS	540	540	420	390	540	270	150	150	3000



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

C/ 6 CORES									
PALITO DE PICOLÉ	36	36	28	26	36	18	10	10	200
PAPEL CARTÃO 50cm X 70cm- DIVERSAS CORES	180	180	140	130	180	90	50	50	1000
PAPEL COLOR SET - DIVERSAS CORES	180	180	140	130	180	90	50	50	1000
PAPEL CREPOM AMARELO OURO	18	18	14	13	18	9	5	5	100
PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	18	18	14	13	18	9	5	5	100
PAPEL CREPOM AZUL PISCINA	18	18	14	13	18	9	5	5	100
PAPEL CREPOM BRANCO	18	18	14	13	18	9	5	5	100
PAPEL CREPOM LARANJA	18	18	14	13	18	9	5	5	100
PAPEL CREPOM MARROM	18	18	14	13	18	9	5	5	100
PAPEL CREPOM PINK	18	18	14	13	18	9	5	5	100
PAPEL CREPOM PRETO	18	18	14	13	18	9	5	5	100
PAPEL CREPOM PURPURA	18	18	14	13	18	9	5	5	100
PAPEL CREPOM ROSA	18	18	14	13	18	9	5	5	100
PAPEL CREPOM VERDE FOLHA	18	18	14	13	18	9	5	5	100
Papel fotográfico A4 180g com 50 folhas	3	3	3	2	3	2	2	2	20
PINCEL P/ TECIDO CHATO Nº 08	58	58	49	46	59	30	30	30	360
Pincel para quadro branco recarregável azul	50	5	100	5	5	5	5	5	180
Pincel para quadro branco recarregável preto	50	5	100	5	5	5	5	5	180
Pincel para quadro branco recarregável vermelho	20	5	70	5	5	5	5	5	120
PISTOLA DE COLA QUENTE 40W 80cm P/ BASTÃO 12mm	16	17	14	13	17	9	5	5	96



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - PARA BASTÃO DE 9mm	16	17	14	13	17	9	5	5	96
PLACA DE E.V.A MARROM 60 x 40 x 2mm	30	30	30	30	30	30	30	30	240
PLACA DE E.V.A AMARELO BRASIL - 60 x 40 x 2MM	30	30	30	30	30	30	30	30	240
PLACA DE E.V.A AZUL BEBÊ - 60 x 40 x 2mm	30	30	30	30	30	30	30	30	240
PLACA DE E.V.A AZUL BIC - 60 x 40 x 2mm	30	30	30	30	30	30	30	30	240
PLACA DE E.V.A BRILHO AZUL CLARO 60 x 40 x 2MM	15	15	15	15	15	15	15	15	120
PLACA DE E.V.A BRILHO BRANCO 60 x 40 x 2MM	15	15	15	15	15	15	15	15	120
PLACA DE E.V.A BRILHO BRONZE 60 x 40 x 2MM	15	15	15	15	15	15	15	15	120
PLACA DE E.V.A BRILHO LARANJA 60 x 40 x 2MM	15	15	15	15	15	15	15	15	120
PLACA DE E.V.A BRILHO PRATA- 40X50 cm	15	15	15	15	15	15	15	15	120
PLACA DE E.V.A BRILHO PRETO - 40X50 cm	15	15	15	15	15	15	15	15	120
PLACA DE E.V.A PELE 60 x 40 x 2mm	30	30	30	30	30	30	30	30	240
PLACA DE E.V.A PRETO 60 x 40 x 2mm	30	30	30	30	30	30	30	30	240
PLACA DE E.V.A ROSA BEBÊ 60 x 40 x 2mm	30	30	30	30	30	30	30	30	240
PLACA DE E.V.A ROSA PINK 60 x 40 x 2mm	30	30	30	30	30	30	30	30	240
PLACA DE E.V.A VERDE BRASIL 60 x 40 x 2mm	50	50	50	50	50	50	50	50	400



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PLACA DE E.V.A VERDE CLARO 60 x 40 x 2mm	30	30	30	30	30	30	30	30	240
PLACA DE E.V.A VERMELHO CARMIM 60 x 40 x 2MM	50	50	50	50	50	50	50	50	400
PLACA DE E.V.A VIOLETA 60 x 40 x 2mm	30	30	30	30	30	30	30	30	240
PLACA DE EVA BRILHO VERMELHA 60 X 40 X 2MM	15	15	15	15	15	15	15	15	120
PLACA E.V.A BRILHO ROXO NEON 60X40X2MM	15	15	15	15	15	15	15	15	120
PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE C/	3	3	2	3	2	1	1	1	16
Purpurina	18	18	15	18	15	26	26	26	162
Rolo de papel de presente 60cm x 100m	3	3	3	3	3	3	3	3	24
TESOURA ESCOLAR S/ PONTA 13.5 cm, com	80	80	50	80	50	70	35	35	480
Tinta liquida para pincel de quadro branco azul			10						10
Tinta liquida para pincel de quadro branco preto			10						10
Tinta liquida para pincel de quadro branco vermelho			10						10
TESOURA MULTIUSO 21cm	18	18	14	13	18	9	5	5	100
APAGADOR EM MDF MÉDIA DENSIDADE FILTRO 4MM COM DEPOSITO PARA GIZ	10	10	0	10	10	10	0	0	50
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	1	1	16	1	1				20
PAPEL SULFITE COLORIDO A4	8	8	6	8	6	5	4	5	50
BALÕES LISOS COM 50 UND, DIVERSAS CORES TAMANHO 7.0	24	24	21	24	22	12	12	11	150
BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60	900	900	700	650	900	450	250	250	5000



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

COLA QUENTE - BASTÃO 12mm - Bastão de silicone, altura 25 cm, largura 12 mm, branca, 1KG	4	4	3	4	3	4	4	4	30
COLA QUENTE - BASTÃO 9mm - Bastão de silicone, altura 25 cm, largura 9 mm, branca,1KG	7	7	4	6	5	7	7	7	50
Cotonete hastes 75und - algodão hidrofílico	18	17	14	13	17	9	5	5	98
FITILHOS C/ 50m - DIVERSAS CORES	6	6	6	6	6	6	6	6	48
Lantejoulas – diversas cores, 06 mm. Pacote com 1000 unidades	18	18	14	13	18	9	5	5	100
PAPEL KRAFT 60cm X 200m "BOBINA"	6	6	3	5	4	6	6	4	40
Papel vergê A4 180g branco com 50 folhas	7	7	4	6	5	7	7	7	50
TINTA GUACHE 15 ML C/ 6 CORES									0
BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 600g - DIVERSAS CORES	3	3	3	3	3	3	3	3	24
GIZ DE CERA TRIANGULAR C/ 12 CORES	60	60	60	65	70	40	20	25	400
LÁPIS - Ecolápis produzido com madeira 100% reflorestada, exclusivas micropartículas ativas, escreve forte e fácil de apagar. Graduação nº 2B,	230	230	180	180	240	120	60	60	1300
Lápis de Cor, sextavado, 100% madeira reflorestada, cores fortes e vibrantes. Ponta mais grossa. Durável e fácil de apontar. Caixa com 12 unidades.	180	180	140	130	180	90	50	50	1000



PAPEL MICRO ONDULADO RST 50 X 80cm - DIVERSAS CORES	48	48	42	48	44	24	24	22	300
PINCEL ATOMICO "MARCADOR PERMANENTE"- CORES AZUL,PRETO E VERMELHO	15	15	15	15	15	15	15	15	120
Pistola profissional K800 23W	2	1	2	1	1	1	1	1	10
Tinta para pintura facial, com 10 cores	7	7	4	6	5	7	7	7	50
Lastex - rolo com 100 metros	6	6	6	6	7	5	2	2	40
Palito de churrasco	30	30	30	32	35	20	10	13	200

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A capacidade de famílias referenciadas no equipamento é de 3.500 no CRAS e de 50 no CREAS, conforme dispõe a Cartilha do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)

- Pequeno Porte II (município de 20.001 a 50.000 hab/5.000 a 10.000 famílias): mínimo de 1 CRAS para até 3.500 famílias referenciadas. Cada CRAS deverá atender até 750 famílias/ano.

Atualmente os equipamentos da assistência social estão apresentando os seguintes atendimentos:

LOCAL	MENSAL	ANUAL
CAESC IGNEZ	50	720
CAAS	150	5.400
CAESC SÃO JOSE	150	1.800
CREAS	50	600
CASA LAR	10	120
APAE	150	1.920
TOTAL	560	9.240

Haja vista a rotatividade de atendimentos, há a necessidade de se contabilizar uma quantidade correspondente a aumento na demanda de atendimento, para isso consideraremos 50 atendimentos.

O proposto foi considerado haja vista que no ano de 2023 tivemos o



anúncio e a efetivação do fechamento da Indústria “General Mills” no município, com isso centenas de famílias ficaram desempregadas e o impacto real virá esse ano.

Veja: “Mais de 800 trabalhadores serão demitidos após multinacional de alimentos anunciar encerramento das atividades em Cambará - Unidade da General Mills deve ser transferida para Pouso Alegre (MG). Impacto deve ser de R\$ 6 milhões em perdas para o município. 880 pessoas serão demitidas em Cambará, no Norte Pioneiro do Paraná, depois da multinacional do setor de alimentícios General Mills anunciar, na segunda-feira (9), o encerramento das atividades no município a partir de dezembro de 2023.” - <https://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2023/01/13/cerca-de-mil-trabalhadores-serao-demitidos-apos-multinacional-de-alimentos-anunciar-encerramento-das-atividades-em-cambara.ghtml>.

Logo teremos:

	Cas a Lar	CAA S	CAES C lgnéz	CAES C São José	CREA S	APA E	TOTA L
Apontador com depósito: apontador de lápis atóxico, com depósito retangular confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço de alta resistência e ângulo de corte preciso, com trava no depósito.	10	6	4	4	-	-	24
BOBINA DE TNT (1,40 X 50) DIVERSAS CORES	-	20	-	-	-	-	20
CADERNO DE LINHA - BROCHURA 48 FOLHAS VERTICAL	-	-	-	-	-	-	0
CADERNO DE CALIGRAFIA - BROCHURA 48 FOLHAS PEDAGOGICO	-	-	-	-	-	-	0
CADERNO DE DESENHO - CARTOGRAFIA S/ MARGEM C/ 48 FOLHAS	-	-	-	-	-	-	0
CADERNO DE DESENHO 205x148mm - BROCHURA 40 FOLHAS	-	-	-	-	-	-	0
CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA, C/ 200	10	-	-	-	-	-	10



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

FOLHAS							
Caderno de quadrinho: Caderno de quadrinho pedagógico (pequeno) – 07mm, com 40 folhas	-	-	-	-	-	-	0
CADERNO QUADRICULADO 48 FOLHAS 1cm X 1cm PEDAGOGICO	-	-	-	-	-	-	0
CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 1mm	-	6	4	4	1	-	15
CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 2mm	-	6	4	4	1	-	15
CARTOLINA 50x60 cm amarela	-	5	5	5	15	-	30
CARTOLINA 50x60 cm azul	-	5	5	5	3	-	18
CARTOLINA 50x60 cm branca	10	20	20	20	20	-	90
CARTOLINA 50x60 cm rosa	-	5	5	5	10	-	25
CARTOLINA 50x60 cm verde	-	2	2	2	2	-	8
Cola Bastão 10g, não tóxica, lavável das roupas e indicado para crianças.	5	8	8	8	-	-	29
COLA BRANCA 110g	5	2	2	2	-	-	11
Cola branca extra forte 1 litro	-	4	3	3	3	-	13
COLA GLITER 25g, DIVERSAS CORES	-	20	10	10	-	-	40
COLA INSTANTANEA - Tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo cola tudo, 1º qualidade	-	15	5	5	5	-	30
Conjunto de lâminas em aço especial para estilete 18mm com 10 peças	-	4	3	3	-	-	10
CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SEM ODOR, NÃO TOXICO 18ml	10	-	-	-	-	-	10
Envelope plástico fino para pasta catálogo tamanho A4 com 4 furos	-	-	-	-	-	-	0
CANETINHA HIDROCOR 12 CORES - Tintalavável na maioria dos tecidos, tampa antiasfixiante com espaço para colocar o nome da criança, vai	10	3	3	3	-	-	19



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

e vem, produto atóxico.							
GIZ BRANCO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81mm X 10mm, Caixa com 50 unidades.	-	5	5	5	-	-	15
GIZ COLORIDO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, CORES VIBRANTES, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81mm X 10mm, Caixa com 50 unidades.	-	3	3	3	-	-	9
MASSA DE MODELAR ATOXICAS C/ 6 CORES	-	8	4	4	4	-	20
PALITO DE PICOLÉ - Palito em madeira, retangular, comprimento 12cm, pacote com 100 unidades	-	10	5	5	4	-	24
PAPEL CARTÃO 50cm X 70cm- DIVERSAS CORES	-	20	10	10	10	-	50
PAPEL COLOR SET - DIVERSAS CORES	5	20	10	10	-	-	45
PAPEL CREPOM AMARELO OURO	-	10	4	4	10	-	28
PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	-	5	3	3	5	-	16
PAPEL CREPOM AZUL PISCINA	5	10	4	4	10	-	33
PAPEL CREPOM BRANCO	-	10	4	4	10	-	28
PAPEL CREPOM LARANJA	-	10	4	4	10	-	28
PAPEL CREPOM MARROM	-	5	3	3	5	-	16
PAPEL CREPOM PINK	-	10	4	4	10	-	28
PAPEL CREPOM PRETO	-	5	3	3	5	-	16
PAPEL CREPOM PURPURA	-	10	4	4	10	-	28
PAPEL CREPOM ROSA	5	8	4	4	8	-	29
PAPEL CREPOM VERDE FOLHA	-	10	4	4	10	-	28
Papel fotográfico A4 180g com 50 folhas	2	2	1	1	-	-	6
Papel fotográfico adesivo, 180g, tamanho A4, secagem instantânea, a prova d'água. Pacote com 20 folhas.	1	-	-	-	1	-	2
PINCEL P/ TECIDO CHATO	5	-	-	-	-	-	5



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Nº 08							
Pincel para quadro branco recarregável azul	1	1	-	-	2	-	4
Pincel para quadro branco recarregável preto	1	1	-	-	2	-	4
Pincel para quadro branco recarregável vermelho	1	1	-	-	2	-	4
PISTOLA DE COLA QUENTE 40W 80cm P/ BASTÃO 12mm	1	5	3	3	5	-	17
PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - PARA BASTÃO DE 9mm	-	-	3	3	3	-	9
PLACA DE E.V.A MARROM 60 x 40 x 2mm	-	-	-	-	10	-	10
PLACA DE E.V.A AMARELO BRASIL - 60 x 40 x 2MM	-	5	3	3	5	-	16
PLACA DE E.V.A AZUL BEBÊ - 60 x 40 x 2mm	-	-	-	-	-	-	0
PLACA DE E.V.A AZUL BIC - 60 x 40 x 2mm	-	-	3	3	5	-	11
PLACA DE E.V.A BRILHO AZUL CLARO 60 x 40 x 2MM	-	20	10	10	-	-	40
PLACA DE E.V.A BRILHO BRANCO 60 x 40 x 2MM	-	20	10	10	-	-	40
PLACA DE E.V.A BRILHO BRONZE 60 x 40 x 2MM	-	20	10	10	-	-	40
PLACA DE E.V.A BRILHO LARANJA 60 x 40 x 2MM	-	20	10	10	-	-	40
PLACA DE E.V.A BRILHO PRATA- 40X50 cm	-	20	10	10	-	-	40
PLACA DE E.V.A BRILHO PRETO - 40X50 cm	-	20	10	10	-	-	40
PLACA DE E.V.A PELE 60 x 40 x 2mm	-	-	-	-	-	-	0
PLACA DE E.V.A PRETO 60 x 40 x 2mm	-	15	10	10	15	-	50
PLACA DE E.V.A ROSA BEBÊ 60 x 40 x 2mm	-	15	10	10	-	-	35
PLACA DE E.V.A ROSA PINK 60 x 40 x 2mm	-	10	8	8	10	-	36
PLACA DE E.V.A VERDE BRASIL 60 x 40 x 2mm	-	5	3	3	-	-	11
PLACA DE E.V.A VERDE CLARO 60 x 40 x 2mm	-	15	8	8	10	-	41
PLACA DE E.V.A VERMELHO CARMIM 60 x	-	15	8	8	15	-	46



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

40 x 2MM							
PLACA DE E.V.A VIOLETA 60 x 40 x 2mm	-	-	-	-	-	-	0
PLACA DE EVA BRILHO VERMELHA 60 X 40 X 2MM	-	20	10	10	-	-	40
PLACA E.V.A BRILHO ROXO NEON 60X40X2MM	-	20	10	10	-	-	40
PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE C/	1	2	1	1	1	-	6
Purpurina - diversas cores, pigmento extrafino para artesanato - peso 5 gramas	-	-	-	-	-	-	0
Rolo de papel de presente 60cm x 100m	-	2	1	1	-	-	4
TESOURA ESCOLAR S/ PONTA 13.5 cm, com	5	10	8	8	10	-	41
Tinta liquida para pincel de quadro branco azul - 20 ML	1	1	-	-	-	-	2
Tinta liquida para pincel de quadro branco preto - 20 ML	1	1	-	-	-	-	2
Tinta liquida para pincel de quadro branco vermelho - 20 ML	1	1	-	-	-	-	2
TESOURA MULTIUSO 21cm	-	7	7	7	2	-	23
APAGADOR EM MDF MÉDIA DENSIDADE FILTRO 4MM COM DEPOSITO PARA GIZ	-	-	-	-	-	-	0
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	1	1	-	-	-	-	2
PAPEL SULFITE COLORIDO A4 - PACOTE C/ 100 FOLHAS	1	5	3	3	5	-	17
PAPEL DOBRADURA	10	20	10	10	-	-	50
BALÕES LISOS COM 50 UND, DIVERSAS CORES TAMANHO 7.0	-	5	3	3	5	-	16
BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60	5	8	5	5	8	-	31
COLA QUENTE - BASTÃO 12mm - Bastão de silicone, altura 25 cm, largura 12 mm, branca, 1KG	1	8	4	4	3	-	20
COLA QUENTE - BASTÃO 9mm - Bastão de silicone, altura 25 cm, largura 9 mm,	1	7	3	3	3	-	17



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

branca,1KG							
Cotonete hastes 75und - algodão hidrófilo	-	5	3	3	-	-	11
FITILHOS C/ 50m - DIVERSAS CORES	-	8	5	5	-	-	18
Lantejoulas – diversas cores, 06 mm. Pacote com 1000 unidades	-	5	3	3	-	-	11
PALITOS DE CHURRASCO - 25 CM (PCT C/ 100)	-	5	3	3	2	-	13
PAPEL KRAFT 60cm X 200m "BOBINA"	-	1	1	1	-	-	3
Papel vergê A4 180g branco com 50 folhas	-	3	1	1	3	-	8
TINTA GUACHE 15 ML C/ 6 CORES	5	8	8	8	-	-	29
BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 600g - DIVERSAS CORES	-	15	10	10	-	-	35
GIZ DE CERA TRIANGULAR C/ 12 CORES	-	8	5	5	-	-	18
LÁPIS - Ecolápis produzido com madeira 100% reflorestada, exclusivas micropartículas ativas, escreve forte e fácil de apagar. Graduação nº 2B,	-	5	3	3	-	-	11
Lápis de Cor, sextavado, 100% madeira reflorestada, cores fortes e vibrantes. Ponta mais grossa. Durável e fácil de apontar. Caixa com 12 unidades.	10	15	8	8	-	-	41
PAPEL MICRO ONDULADO RST 50 X 80cm - DIVERSAS CORES	-	20	15	15	-	-	50
PINCEL ATOMICO "MARCADOR PERMANENTE"-CORES AZUL,PRETO E VERMELHO	-	8	3	3	-	-	14
Pistola profissional K800 23W	-	5	3	3	5	-	16
Tinta para pintura facial, com 10 cores	-	15	10	10	-	-	35
Lastex - rolo com 100 metros	-	3	1	1	-	-	5

Considerando o saldo da Licitação dos Pregões 19 e 98 de 2023, justifico



que durante o exercício de 2023 os CAESC não realizaram atividades, e ainda, o CAAS, a Casa Lar e o CREAS trabalharam com materiais que a secretaria tinha em estoque, advindos de processos anteriores, desta forma haverá aumento na demanda comparado ao que foi solicitado.

Em resumo, as quantidades gerais necessárias serão:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUCAÇÃO	SOCIAL	TOTAL
Apontador com depósito: apontador de lápis atóxico, com depósito retangular confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço de alta resistencia e ângulo de corte preciso, com trava no depósito.	UND	1000	24	1024
BOBINA DE TNT (1,40 X 50) DIVERSAS CORES	UND	100	20	120
CADERNO DE LINHA - BROCHURA 48 FOLHAS VERTICAL	UND	2000	0	2000
CADERNO DE CALIGRAFIA - BROCHURA 48 FOLHAS PEDAGOGICO	UND	600	0	600
CADERNO DE DESENHO - CARTOGRAFIA S/ MARGEM C/ 48 FOLHAS	UND	1000	0	1000
CADERNO DE DESENHO 205x148mm - BROCHURA 40 FOLHAS	UND	500	0	500
CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA, C/ 200 FOLHAS	UND	600	10	610
Caderno de quadrinho: Caderno de quadrinho pedagógico (pequeno) – 07mm, com 40 folhas	UND	800	0	800
CADERNO QUADRICULADO 48 FOLHAS 1cm X 1cm PEDAGOGICO	UND	1000	0	1000
CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 1mm	UND	48	15	63



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 2mm	UND	48	15	63
CARTOLINA 50x60 cm amarela	UND	400	30	430
CARTOLINA 50x60 cm azul	UND	400	18	418
CARTOLINA 50x60 cm branca	UND	800	90	890
CARTOLINA 50x60 cm rosa	UND	400	25	425
CARTOLINA 50x60 cm verde	UND	400	8	408
Cola Bastão 10g, não tóxica, lavável das roupas e indicado para crianças.	UND	240	29	269
COLA BRANCA 110g	UND	2000	11	2011
Cola branca extra forte 1 litro	UND	50	13	63
COLA GLITER 25g, DIVERSAS CORES	UND	120	40	160
COLA INSTANTANEA - Tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo cola tudo, 1º qualidade	UND	60	30	90
Conjunto de lâminas em aço especial para estilete 18mm com 10 peças	PACOTE	20	10	30
CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SEM ODOR, NÃO TOXICO 18ml	UND	240	10	250
Envelope plástico fino para pasta catálogo tamanho A4 com 4 furos	UND	300	0	300
CANETINHA HIDROCOR 12 CORES - Tintalavável na maioria dos tecidos, tampa antiasfixiante com espaço para colocar o nome da criança, vai e vem, produto atóxico.	ESTOJO	1000	19	1019
GIZ BRANCO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81mm X 10mm, Caixa com 50 unidades.	CAIXA	300	15	315



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

GIZ COLORIDO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, CORES VIBRANTES, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81mm X 10mm, Caixa com 50 unidades.	CAIXA	300	9	309
MASSA DE MODELAR ATOXICAS C/ 6 CORES	PACOTE	3000	20	3020
PALITO DE PICOLÉ - Palito em madeira, retangular, comprimento 12cm, pacote com 100 unidades	PACOTE	200	24	224
PAPEL CARTÃO 50cm X 70cm- DIVERSAS CORES	UND	1000	50	1050
PAPEL COLOR SET - DIVERSAS CORES	UND	1000	45	1045
PAPEL CREPOM AMARELO OURO	UND	100	28	128
PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	UND	100	16	116
PAPEL CREPOM AZUL PISCINA	UND	100	33	133
PAPEL CREPOM BRANCO	UND	100	28	128
PAPEL CREPOM LARANJA	UND	100	28	128
PAPEL CREPOM MARROM	UND	100	16	116
PAPEL CREPOM PINK	UND	100	28	128
PAPEL CREPOM PRETO	UND	100	16	116
PAPEL CREPOM PURPURA	UND	100	28	128
PAPEL CREPOM ROSA	UND	100	29	129
PAPEL CREPOM VERDE FOLHA	UND	100	28	128
Papel fotográfico A4 180g com 50 folhas	PACOTE	20	6	26
PINCEL P/ TECIDO CHATO Nº 08	UND	360	5	365
Pincel para quadro branco recarregável azul	UND	180	4	184
Pincel para quadro branco recarregável preto	UND	180	4	184
Pincel para quadro branco recarregável vermelho	UND	120	4	124
PISTOLA DE COLA QUENTE 40W 80cm P/ BASTÃO 12mm	UND	96	17	113



PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - PARA BASTÃO DE 9mm	UND	96	9	105
PLACA DE E.V.A MARROM 60 x 40 x 2mm	UND	240	10	250
PLACA DE E.V.A AMARELO BRASIL - 60 x 40 x 2MM	UND	240	16	256
PLACA DE E.V.A AZUL BEBÊ - 60 x 40 x 2mm	UND	240	0	240
PLACA DE E.V.A AZUL BIC - 60 x 40 x 2mm	UND	240	11	251
PLACA DE E.V.A BRILHO AZUL CLARO 60 x 40 x 2MM	UND	120	40	160
PLACA DE E.V.A BRILHO BRANCO 60 x 40 x 2MM	UND	120	40	160
PLACA DE E.V.A BRILHO BRONZE 60 x 40 x 2MM	UND	120	40	160
PLACA DE E.V.A BRILHO LARANJA 60 x 40 x 2MM	UND	120	40	160
PLACA DE E.V.A BRILHO PRATA- 40X50 cm	UND	120	40	160
PLACA DE E.V.A BRILHO PRETO - 40X50 cm	UND	120	40	160
PLACA DE E.V.A PELE 60 x 40 x 2mm	UND	240	0	240
PLACA DE E.V.A PRETO 60 x 40 x 2mm	UND	240	50	290
PLACA DE E.V.A ROSA BEBÊ 60 x 40 x 2mm	UND	240	35	275
PLACA DE E.V.A ROSA PINK 60 x 40 x 2mm	UND	240	36	276
PLACA DE E.V.A VERDE BRASIL 60 x 40 x 2mm	UND	400	11	411
PLACA DE E.V.A VERDE CLARO 60 x 40 x 2mm	UND	240	41	281
PLACA DE E.V.A VERMELHO CARMIM 60 x 40 x 2MM	UND	400	46	446
PLACA DE E.V.A VIOLETA 60 x 40 x 2mm	UND	240	0	240
PLACA DE EVA BRILHO VERMELHA 60 X 40 X 2MM	UND	120	40	160
PLACA E.V.A BRILHO ROXO NEON 60X40X2MM	UND	120	40	160



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE C/	ROLO	16	6	22
Purpurina - diversas cores, pigmento extrafino para artesanato - peso 5 gramas	UND	162	0	162
Rolo de papel de presente 60cm x 100m	UND	24	4	28
TESOURA ESCOLAR S/ PONTA 13.5 cm, com	UND	480	41	521
Tinta liquida para pincel de quadro branco azul - 20 ML	UND	10	2	12
Tinta liquida para pincel de quadro branco preto - 20 ML	UND	10	2	12
Tinta liquida para pincel de quadro branco vermelho - 20 ML	UND	10	2	12
TESOURA MULTIUSO 21cm	UND	100	23	123
APAGADOR EM MDF MÉDIA DENSIDADE FELTRO 4MM COM DEPOSITO PARA GIZ	UND	50	0	50
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	20	2	22
PAPEL SULFITE COLORIDO A4 - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PACOTE	50	17	67
PAPEL DOBRADURA	UND	0	50	50
BALÕES LISOS COM 50 UND, DIVERSAS CORES TAMANHO 7.0	PACOTE	150	16	166
BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60	UND	5000	31	5031
COLA QUENTE - BASTÃO 12mm - Bastão de silicone, altura 25 cm, largura 12 mm, branca, 1KG	PACOTE	30	20	50
COLA QUENTE - BASTÃO 9mm - Bastão de silicone, altura 25 cm, largura 9 mm, branca,1KG	PACOTE	50	17	67
Cotonete hastes 75und - algodão hidrofilo	PACOTE	98	11	109
FITILHOS C/ 50m - DIVERSAS CORES	ROLO	48	18	66
Lantejoula – diversas cores, 06 mm. Pacote com 1000 unidades	UND	100	11	111



PAPEL KRAFT 60cm X 200m "BOBINA"	ROLO	40	3	43
Papel vergê A4 180g branco com 50 folhas	PACOTE	50	8	58
TINTA GUACHE 15 ML C/ 6 CORES	CAIXA	1.500	29	1529
BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 600g - DIVERSAS CORES	UND	24	35	59
GIZ DE CERA TRIANGULAR C/ 12 CORES	CAIXA	400	18	418
LÁPIS - Ecolápis produzido com madeira 100% reflorestada, exclusivas micropartículas ativas, escreve forte e fácil de apagar. Graduação nº 2B,	CAIXA	1300	11	1311
Lápis de Cor, sextavado, 100% madeira reflorestada, cores fortes e vibrantes. Ponta mais grossa. Durável e fácil de apontar. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1000	41	1041
PAPEL MICRO ONDULADO RST 50 X 80cm - DIVERSAS CORES	UND	300	50	350
PINCEL ATOMICO "MARCADOR PERMANENTE"-CORES AZUL,PRETO E VERMELHO	UND	120	14	134
Pistola profissional K800 23W	UND	10	16	26
Tinta para pintura facial, com 10 cores	UND	50	35	85
Lastex - rolo com 100 metros	UND	40	5	45
Papel fotográfico adesivo, 180g, tamanho A4, secagem instantânea, a prova d'agua. Pacote com 20 folhas.	PCT	0	2	2
Palito de churrasco	PCT	200	13	213

4 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses.



5 – PRORROGAÇÃO

Não.

6 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambará, possui cinco Escolas Municipais, três Centros Municipais de Educação Infantil, aos quais fornece materiais escolares e demais materiais pedagógicos utilizados para as atividades realizadas nestes Estabelecimentos de Ensino.

As Escolas e Cemeis possuem uma rotina pedagógica, onde constantemente precisam destes materiais que são necessários para a realização de sua proposta didático-pedagógica, no que se refere aos projetos bimestrais e as atividades pertinentes à eficácia de sua aplicabilidade na prática diária durante o ano letivo de 2024. Os materiais designados por turma são de utilização individual e/ou em grupos de acordo com a faixa etária e a grade curricular.

O material didático/escolar é um recurso pedagógico que ocupa um espaço fundamental no processo de ensino-aprendizagem, já que funciona como um fio condutor para as interações e, ao mesmo tempo, como uma ferramenta potencializadora da relação entre professores e estudantes. Uma vez que os materiais didáticos são construídos com uma intencionalidade, Graells (2000) organiza as funções que os materiais didáticos podem desempenhar no ensino, salientando as seguintes: fornecer informação; proporcionar o treino e o exercício de capacidades;

Informamos que já houve uma licitação de Kit de Material Escolar para os alunos, porém ainda se faz necessária a compra de materiais avulsos para reposição e utilização durante todo o ano letivo.

Alguns materiais como palitos de picolé, apesar de não serem considerados materiais escolares, são utilizados na realização das atividades propostas na prática pedagógica escolar.

Desta forma faz-se necessária a aquisição dos itens, pois a compra visa disponibilizar materiais escolares e pedagógicos adequados às necessidades dos alunos, levando em consideração que a permanência do estudante na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem também da disponibilização de material adequado.

A Secretaria Municipal de Assistência Social oferta aos munícipes os serviços pautados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é uma oferta cuja responsabilidade do município fora pactuada junto ao Governo Federal, no



qual pessoas em situação de vulnerabilidade social têm a oportunidade de frequentar um ambiente de convivência saudável e criativo.

Para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Secretaria conta com: Centro de Ações Esportivas Socio Cultural - CAESC São José, CAESC Ignez Panichi Hamzé, Centro de Convivência do Idoso – Lazer e o CAAS – Centro de Ações da Assistência Social.

Nos Centros são ofertados aos usuários oficinas de dança, artesanato, bordados, inclusão digital, violão, atividades esportivas, manicure, pedicure, cabelo – corte e escova, maquiagem, alongamento de cílios, sobrancelhas, culinária.

Os usuários atendidos são:

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Além de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada



que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

A Casa Lar Aconchego compõe a Rede Municipal do Sistema Único de Assistência Social, garantindo a Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O atendimento prestado na unidade é de período integral, oferecendo às crianças e adolescente acolhidos cuidados básicos como alimentação, abrigo, atendimento psicossocial, incentivo a boas práticas de higiene pessoal das crianças e adolescentes, dentre outros. Para tal, a Secretaria conta com uma casa, cuidadores durante todos os dias e noites, equipe técnica, estrutura física, mobília, eletrodomésticos, roupas, alimentação, itens de higiene pessoal, dentre outros. Ademais, por se tratar de uma casa que acolhe crianças e adolescentes em idades que variam entre 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, e que normalmente permanecem lá por vários meses ou até anos, vê-se a necessidade de se fortalecer o vínculo à sociedade, fazendo com que estes se sintam parte do todo.

Além do mais, a Secretaria de Assistência Social realiza atendimentos à rede sócio assistencial do município, englobando a rede APAE.

A Rede Apae é o maior Movimento comunitário, social e filantrópico do mundo, as Apaes caracterizam-se como entidades beneficentes, sem fins lucrativos que atuam nas políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, tendo como fins e objetivos a promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento.

Nesse sentido, as Apaes necessitam fazer parte dos órgãos de defesa de direitos, conforme pode ser visto na sequência:

3.5.1. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou Conselho de Assistência Social (CAS/DF)

A inscrição das Apaes nos Conselhos Municipais de Assistência Social ocorre seguindo diretrizes da Resolução CNAS nº. 14 (2014), a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social nos Conselhos Municipais de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.



Fonte: <https://1library.org/article/apae-como-entidade-assist%C3%A2ncia-social-seus-n%C3%ADveis-reconhecimento.qvl22rgr>, consulta realizada 01/02/2024 13:43h).

Por todo exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da aquisição de materiais escolares que servirão de insumos para o desenvolvimento das atividades e atendimentos durante o ano de 2024, para os adolescentes em acolhimento na Casa Lar Aconchego, matriculados na rede Estadual de Ensino, a qual não fornece material escolar para seus alunos, bem como para os Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde os oficinas utilizam dos materiais como meio de desenvolver as atividades com as famílias, a que se propõem, e para confecção de lembrancinhas que são ofertadas durante as atividades e reuniões que são desenvolvidas pelos técnicos dos Centros de Referência, durante datas especiais e mesmo com grupos fixos..

Ressalta-se que os itens solicitados aqui, fazem parte dos processos de licitações anteriores registrado sob PP 19/2023 com vigência até 13/03/2024, PP 98/2023 com vigência até 05/06/2024.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de procedimento aquisitivo cujo objeto é a aquisição de materiais escolares em geral para distribuição pelas Secretarias Municipais de Educação, e Assistência Social, através de Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços

Optou-se pelo fornecimento dos produtos de forma parcelada, nos horários e locais pré-estabelecidos na nota de empenho. Essa abordagem se baseia na necessidade de aquisição/distribuição em períodos diferentes durante o ano.

Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratante deverá fornecer os objetos em acordo com a Especificação constante no Item 1 deste Termo de Referência.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Contratada deverá após o recebimento do empenho, realizar as entregas em até 5 (cinco) dias;



A Contratada é obrigada a fornecer os itens de qualidade, em embalagens originais, lacradas, dentro de prazo de validade (validade mínima de 3 meses a contar da entrega).

A contratada deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, os serviços prestados em razão de divergências das especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

A contratada deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para as obrigações decorrentes do Contrato;

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;

A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão de obra, necessária a boa e perfeita entrega dos produtos;

A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

A contratada deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;



A contratada deverá Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços;

A contratada deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras;

10 – GESTOR DO CONTRATO

Francielli Axman Tavares Duarte – Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Ana Paula Moro da Silva Rafael – Secretária Municipal de Assistência Social

11 – FISCAL DO CONTRATO

11.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Marieli Marchione da Silva – Portaria 128/2023

11.2 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ana Carolina Frascati Raulino – Portaria 128/2023

12 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

30 dias após a emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.



13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- | | |
|---------------------|---------------------|
| (x) Pregão | (x) Menor Preço |
| () Dispensa | () Técnica e Preço |
| () Concorrência | () Melhor Técnica |
| () Inexigibilidade | () Maior Desconto |

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação foi estimado em R\$ 192.517,67.

15 – METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO

Foram considerados preços praticados por fornecedores locais, buscas na internet e registros de preço anteriores.

Crítérios de seleção dos fornecedores para pesquisa de preço: Empresas que forneceram materiais escolares em anos anteriores e que também participam de outras licitações como toners, e materiais de expediente.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

16.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fontes: 1000, 103 e 104

16.3 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte: 1000 31934 904 e 31940

17 – DOS ORDENADORES

Francielli Axman Tavares Duarte
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ana Paula Moro da Silva Rafael
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará-PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO, JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1422684-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-68 e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, Estado de _____, neste ato representado pelo seu Sr. _____, resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 21/2024**, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - À presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ESCOLARES**, para atender à Secretarias envolvidas.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Contratada deverá após o recebimento do empenho, realizar as entregas em até 5 (cinco) dias;

3.2 - A Contratada é obrigada a fornecer os itens de qualidade, em embalagens originais, lacradas, dentro de prazo de validade (validade mínima de 3 meses a contar da entrega).

3.3 - A contratada deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, os serviços prestados em razão de divergências das especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

3.4 - A contratada deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para as obrigações decorrentes do Contrato;

3.5 - A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;

3.6 - A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7 - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8 - A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

3.9 - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- 3.10 - A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão de obra, necessária a boa e perfeita entrega dos produtos;
- 3.11 - A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;
- 3.12 - A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 3.13 - A contratada deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;
- 3.14 - A contratada deverá Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 3.15 - A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 3.16 - A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços;
- 3.17 - A contratada deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.18 - Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;
- 3.19 - A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 198/2023 e 305/2023 respectivamente;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
277	05.001	2.100	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	103
278					104
323		2.008			103
324					104
361	05.002	2.210			1000
543	08.001	2.490			1000
560	08.002	6.030			1000
569	08.003	2.047			1000
570					31934
571					31940
568					904
580		2.048			1000
586		2.500			31934
587					31940
584					904
585					1000
600		2.510			31934
601					31940
599					1000
598					904
613		2.530			1000
617		2.580			31934
937					231940
616					1000
628		2.590			1000
627					904
635		2.610			31940
639		2.620			31940
645		6.040			000
654	08.004	6.032			1000

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato serão dos servidores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Marieli Marchione da Silva e Secretaria Municipal de Assistência Social - Ana Carolina Frascati Raulino, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena



de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato lícitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 – SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará, **Pregão Presencial nº 21/2024**.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 – SRP
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 21/2024**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

"Firma reconhecida"



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 – SRP**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante),
CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores
de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2024

MODELO FICHA DE CADASTRO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADES:

EMAIL:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CPF:

EMAIL:

RG:

TELEFONE:

NOME:

CPF:

EMAIL:

RG:

TELEFONE:

CONTATO PARA PEDIDO DE COMPRA

NOME:

EMAIL:

TELEFONE:

NOME:

EMAIL:

TELEFONE:

CONTATO PARA PEDIDO DE ORÇAMENTO

NOME:

EMAIL:

TELEFONE:

NOME:

EMAIL:

TELEFONE:

Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu
_____ sob nº CPF _____,
representante legal da empresa _____ sob nº CNPJ _____
informo estar ciente de todas as informações do processo nº 281/2024, Pregão 21/2024.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, são verdadeiras, sob pena da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, Art. 178.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2024
MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
EMAIL:
BANCO: CONTA: AGENCIA:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca

Valor total: R\$ 0,00 (zero reais)

Declaro de que o preço cotado não está superfaturado, estando os mesmos dentro do valor praticado no mercado, também estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Declaro ainda que, esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nome
Representante legal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 – SRP
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar Federal 147/14, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024
MODELO DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU,, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado(a) em Cambará - Pr., representante legal da empresa, CNPJ:.....

DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

Assinatura e carimbo

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrasta/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ô), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(ô), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

***Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.**



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 – SRP

Declaração de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante),
CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante